

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19.001/2022 - CR

A **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**, localizada na Rua Francisco Maciel s/n, Centro, Icó, Estado do Ceará, receberá a partir do dia **02 de Fevereiro de 2022**, ao longo do exercício 2021, no horário de expediente ao público, das 09:00 às 11:30 horas, receberá **PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA**, para a prestação de serviços para atender aos programas coordenados pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

### 1.0 – DO OBJETIVO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o Credenciamento de pessoa física para ocupar funções de técnicos de nível Médio e Superior, para atender os programas vinculados a Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Icó/Ce, conforme Termo de Referência.

### 2.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:

2.2.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.2.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.3- A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4- A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

2.5- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

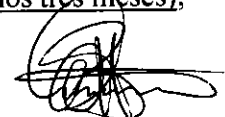
### 3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1- Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto à A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, **que deverá ser apresentada em original junto com cópias a serem conferidas ou por cópia devidamente autenticada em Cartório.**

### 3.2- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PRA NIVEL MÉDIO:

3.2.1- Cédula de Identidade e CPF;

3.2.2- Comprovante de endereço devidamente atualizado (de um dos últimos três meses);



3.2.3- Carteira de Trabalho, página da foto e das informações;

3.2.4- Diploma de Escolaridade (para os cargos de nível médio);

3.2.5- Currículo Profissional;

### **3.3 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PRA NIVEL SUPERIOR**

3.3.1- Cédula de Identidade e CPF;

3.3.2- Comprovante de endereço devidamente atualizado (de um dos últimos três meses);

3.3.4- Carteira de Trabalho, página da foto e das informações;

3.3.5- Comprovante de inscrição e de regularidade junto aos órgãos representativos das respectivas categorias (Carteira do Conselho Responsável), exclusivamente, para os profissionais integrantes das equipes de referência (ex.: pedagogos, assistentes sociais).

3.2.5- Currículo Profissional;

### **4.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

4.1- A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

4.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

4.3- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

4.4- A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

### **5.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:**

5.1- As despesas decorrentes das contratações correrão por conta da dotação orçamentária: 08.243.0131.2.074 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS), no, abaixo especificadas, elemento de despesa nº 3.3.90.36.00:

### **6.0 – DA CONTRATAÇÃO**

6.1- Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo III deste edital;

6.2- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

6.2- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.



6.3- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.4- O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;

6.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6- O prazo dos serviços constantes do anexo I deste edital está estimado para o período até 31 de Dezembro de 2021;

6.7- Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

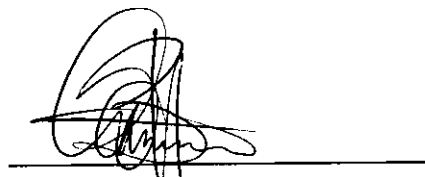
6.8 – Após supridas as necessidades da Secretaria, os candidatos remanescente farão parte do Banco de Reserva, na qual poderão ser convocados de acordo com a classificação quando surgirem vagas nos programas coordenado pela Secretaria.

6.9- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, no horário de expediente ao público, das 08:30 às 11:30, na Rua Francisco Maciel, s/n, Centro, Icó/CE, o telefone (88) 3561.2607.

#### **6.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:**

- ANEXO I** - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS/SERVIÇOS.
- ANEXO II** - MODELO DE CARTA PROPOSTA.
- ANEXO III** - MINUTA DO CONTRATO.

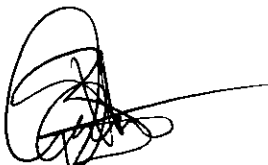
Icó-CE, 19 de Janeiro de 2022.



**Higo Batista Gomes**  
**Ordenador de Despesas secretaria de Assistência**

## ANEXO I

**(RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS / SERVIÇOS)**  
**CHAMADA PÚBLICA: CREDENCIAMENTO DE**  
**PESSOA FÍSICA PARA OCUPAR FUNÇÕES DE**  
**TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, PARA**  
**ATENDER OS PROGRAMAS VINCULADOS A**  
**SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, CONFORME**  
**TERMO DE REFERÊNCIA.**



## TERMO DE REFERÊNCIA

**CONSIDERANDO** que o Município de Icó, através da Secretaria de Assistência Social, necessita envidar esforços para adequação de profissionais dos equipamentos existentes na SETAS resolve, abrir chamamento nas funções de **SUPERVISOR / 40 HS - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR E VISITADOR / 40 HS - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO** de interesse da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, visando sua contratação temporária para preenchimento de vagas no Programa Primeira Infância no Suas – Criança Feliz de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Icó/CE, uma vez que a Administração não dispõe de quadro técnico para prestação dos serviços específicos nas modalidades demandadas pelos Programas, cumprindo os princípios e diretrizes.

**CONSIDERANDO** que os entes públicos nos últimos anos, sobretudo os municípios, veem adotando uma modalidade de inexigibilidade de licitação, conhecida como Credenciamento Público para suplementar o atendimento assistencial da rede pública;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas da União — TCU, através da Decisão 656/1995, posicionou-se favorável, com fundamento no Art.25 da Lei 8.666/93, desde que respeitados os princípios da administração pública, assim como elencou alguns requisitos imprescindíveis para a efetivação do credenciamento;

### OBJETIVOS:

Serão credenciadas pessoas físicas para realização de atividades de **SUPERVISOR / 40 HS - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR E VISITADOR / 40 HS - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**, de interesse da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

FUNÇÃO	HORAS	PROGRAMA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO
SUPERVISOR	40h	CRIANÇA FELIZ	4	R\$ 2.424,25	R\$ 9.697,00	12 MESES
<b>VALOR TOTAL</b>						116.364,00

- COM DIREITO A 02 (DUAS) VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA.

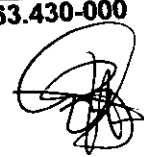

FUNÇÃO	HORAS	PROGRAMA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO
VISITADOR	40h	CRIANÇA FELIZ	40	R\$ 1.214,12	R\$ 48.564,80	12 MESES
<b>VALOR TOTAL</b>						582.777,60

- COM DIREITO A 04 (QUATRO) VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA.

Atividades a serem desenvolvidas deverão seguir as atribuições abaixo relacionadas:

- **SUPERVISOR / 40 HS - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR:**

SUPERVISOR / 40 HS - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM FORMAÇÃO COMPATÍVEL AO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CNAS Nº 17 DE 20 DE JUNHO DE 2011. RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E APOIAR OS VISITADORES NO



PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO NAS VISITAS COM REFLEXÕES E ORIENTAÇÕES; - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR; - VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EM GRUPOS COM AS FAMÍLIAS VISITADAS, INSERIDAS NOS CRAS COM AS DEMANDAS POLITICAS SETORIAIS SEMPRE QUE POSSÍVEL, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES; - ARTICULAR ENCAMINHAMENTOS PARA INCLUSÃO DAS FAMÍLIAS NA REDE, CONFORME DEMANDAS IDENTIFICADAS NAS VISITAS DOMICILIARES; - MOBILIZAR OS RECURSOS DA REDE E DA COMUNIDADE PARA APOIAR O TRABALHO DOS VISITADORES SOCIAIS. O DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS E A ATENÇÃO ÀS DEMANDAS DAS FAMÍLIAS - IDENTIFICAR SITUAÇÕES COMPLEXAS E OUTRAS QUESTÕES OPERACIONAIS QUE DEVEM SER LEVADAS AO DEBATE NO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA A MELHORIA DA ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS.

• **VISITADOR / 40 HS - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO:**

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - VISITADOR / 40 HS - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO CONFORME PREVISTO NA RESOLUÇÃO CNAS Nº 09 DE 15 DE ABRIL DE 2014. - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO; - DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS VISITADORES NA PRIMEIRA INFÂNCIA; - RESPONSÁVEL POR PLANEJAR E REALIZAR A VISITAÇÃO AS FAMÍLIAS, COM APOIO E ACOMPANHAMENTO DO SUPERVISOR; - OBSERVAR OS PROTOCOLOS DE VISITAÇÃO E FAZER OS DEVIDOS REGISTROS DAS INFORMAÇÕES ACERCA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS; - CONSULTAR E RECORRER AO SUPERVISOR SEMPRE QUE NECESSÁRIO; - REGISTRAR AS VISITAS; - IDENTIFICAR E DISCUTIR COM O SUPERVISOR DEMANDAS E SITUAÇÕES QUE REQUEIRAM ENCAMINHAMENTOS PARA A REDE, VISANDO SUA INSERÇÃO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS COMO: EDUCAÇÃO, CULTURA, JUSTIÇA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL ENTRE OUTROS.

**Requisitos para a seleção:**

- Documentação obrigatória: RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, TÍTULO DE ELEITOR, CARTEIRA DE TRABALHO, DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA POSTULADA, DADOS BANCÁRIOS, CURRÍCULO, NÚMERO DO NIT, CERTIFICADO DO ENSINO MÉDIO PARA VISITADOR E DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR PARA SUPERVISOR.

**PRAZO:**

12 Meses, podendo ser prorrogado mediante interesse de ambas as partes, o início da vigência se dará mediante data de assinatura do contrato.

**DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

O cancelamento da contratação poderá ser efetuado mediante requerimento de qualquer dos interessados, formalizando com antecedência mínima de 15(quinze) dias, sem prejuízos dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido.

## DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, no mês subsequente a prestação dos serviços executados, até o 15 (decimo quinto) dia útil após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado e atestado a sua efetiva execução pela Secretaria de Assistência Social, através de depósito em conta bancária indicada pelo credenciado, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei n.º. 8.666/93.

## DOS VALORES FIXADOS

Os preços praticados nesta contratação são os mesmos preços praticados no mercado.

  
**LUMA SALES CAVALCANTE**  
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Icó- CE 11 de janeiro de 2022.

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19.002/2021 - CR

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de Chamamento Público Nº 19.002/2021, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

Lote \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
1	(CARGO PRETENDENTE)	01	XX horas	R\$ 0.000,00

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, constantes do anexo I do processo em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Atenciosamente,

-----  
Nome do Proponente  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_





ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ICÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, E ASSISTÊNCIA SOCIAL E \_\_\_\_\_, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:**

O Município de Icó, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**, com sede na Rua Francisco Maciel, s/n, Centro, Icó/CE, o telefone (88) 3561.2607, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.126.956/0001-49, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr. Higo Batista Gomes, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 19.001/2022 - CR, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº 19.002/2021 - CR, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, para atender aos programas coordenados pela **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 e vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) **CONTRATADO(A)** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) **CONTRATADO(A)**, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

5.1- São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;

b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) O prazo de execução dos serviços constantes do anexo I do edital está estimado para o período de 08 (oito) meses;
- b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- c) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;
- d) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.**

6.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas mensais e sucessivas de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_, elemento de despesas nº \_\_\_\_\_;

6.4- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelos programas coordenados pela Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude, ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza. No caso de reajuste, este só poderá ocorrer após decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da data da apresentação das respectivas propostas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais e do Tesouro Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa:



- b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex-officio” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de ICÓ, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Icó-Ce, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

-----  
**Higo Batista Gomes**  
Ordenador de Despesas da Secretaria  
Municipal do Trabalho e Assistência Social  
CONTRATANTE

-----  
Nome do Contratado(a)  
CONTRATADO(A)

#### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

